

São Paulo/SP, 15 de agosto de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República

Ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda

Ao Ilustríssimo Senhor Presidente do Banco do Brasil

Ao Ilustríssimo Conselho Diretor do Banco do Brasil

### **Referência: Reestruturação do Banco do Brasil**

Considerando a terceira reestruturação organizacional orquestrada unilateralmente pelo Banco do Brasil, com diversos cortes de funções gerenciais e rebaixamento de nível de agências, inclusive, com a perda de carteiras de clientes;

Considerando que, embora muitos aspectos e parâmetros da reestruturação ainda não tenham sido divulgados, os funcionários foram mais uma vez informados das medidas, primeiramente por meio de notícias veiculadas pela imprensa e não por sua diretoria ou presidência;

Considerando os termos do Programa de Adequação de Quadros - PAQ – que visa regularização de quadros de unidades, bem como a demissão voluntária dos quadros do banco não garantir a todos a confirmação de seu desligamento;

Considerando que uma reestruturação seria muito mais eficiente, teria melhor retorno e poderia alcançar todos os objetivos que hoje atinge se fosse realizada em cooperação com a classe gerencial representada pela Associação dos Gerentes do Banco do Brasil - AGEBB, que esta subscreve;

Considerando que pequenas alterações no programa poderiam diminuir consideravelmente o impacto negativo aos funcionários que permanecerão nas agências e na vida de suas famílias, diretamente afetadas pelas ações, e ainda, inclusive, com reflexos em sua produtividade;

Considerando que a Associação dos Gerentes do Banco do Brasil é a única associação legítima de gerentes do banco e que possui abrangência nacional com objetivo de defender os interesses do Banco do Brasil, simultaneamente à valorização do seu quadro gerencial;

A Associação dos Gerentes do Banco do Brasil vem, respeitosamente, à presença de V. Sa., **requerer:**

**a) Dilação do período em que o funcionário recebe a VCP (Vantagem em Caráter Pessoal) para o período de 12 meses**, garantindo a manutenção do último salário recebido àquele que tiver seu cargo retirado, possibilitando ao mesmo conseguir uma recolocação e diminuindo o impacto em sua vida financeira, para a reestruturação de dívidas, já que o funcionário tinha uma programação financeira pré-estabelecida.

De acordo com a vigente Instrução Normativa 365, o período do recebimento do VCP já é concedido em 12 meses após o retorno do funcionário de licença saúde.

Ampara-se o pleito no “**princípio da estabilidade financeira**” e “**princípio da irredutibilidade salarial**”, com respaldo, respectivamente, na Súmula 372 do C. TST e no artigo 7º, VI da CF, cuja ofensa se caracteriza sempre que verificada a significativa e abrupta redução do padrão financeiro que o empregado usufruiu durante anos.

**b) Estabelecer um parâmetro de distância para remoção automática de escriturários, respeitando um âmbito das cidades limítrofes à sua praça.**

Em conformidade com o artigo 469 da CLT, não é permitida a transferência do trabalhador para outro município ou para local muito distante de sua residência, sem que haja sua expressa concordância. Contudo, a inscrição para a remoção automática não prevê sequer a possibilidade de escolha da localidade de destino, cuja remoção poderá ocorrer para qualquer Estado da Federação. No caso da indisponibilidade de vagas na cidade onde já trabalha e nas cidades limítrofes, que o mesmo seja mantido no quando da agência, mesmo que como excesso, até que a dotação desta se enquadre dentro do quadro funcional estabelecido unilateralmente pelo banco.

Visando evitar que se instaure um ambiente de incertezas e pânico em relação a qual (ais) funcionários serão removidos, que o banco estabeleça de pronto um critério objetivo, podendo, se for da conveniência da agência e para a manutenção do bom andamento da mesma, alterar o(s) indicado(s) de acordo com a necessidade e votação do Comitê da agência.

**c) Disponibilização de profissionais da Cassi.**

Disponibilização de profissionais, como psicólogos, para atendimentos a funcionários que se encontrem emocionalmente abalados com a perda de cargos ou que necessitem de apoio na hora da tomada de decisões referentes à solicitação de aposentadoria, visando uma reestruturação mais humanizada, atendendo ao **Princípio da Dignidade do Trabalhador**;

**d) Garantia de desligamento a todos os funcionários que aderirem ao PAQ, independentemente da ocupação de sua vaga.**

Após aderir ao PAQ, que o funcionário que já fez a opção em não mais permanecer no trabalho, possa ter a garantia de que sua decisão seja acatada. A necessidade de ruptura é contratual e evidente, pois o funcionário que tiver o seu pedido negado não será produtivo para o empregador, podendo tornar impossível ou intolerável à continuação da prestação de serviços e manutenção do vínculo empregatício.

Ante ao exposto, visando uma reestruturação mais eficiente e humanizada, respeitando os cargos gerenciais do Banco do Brasil, são essas as solicitações apresentadas pela Associação dos Gerentes do Banco do Brasil, as quais espera ver acolhidas.

Termos em que,  
Pede deferimento.

---

AGEBB – Associação dos Gerentes do Banco do Brasil  
Francisco Vianna de Oliveira Junior  
Presidente